



# ATA N.º 15/2019

Data da reunião ordinária: 01/08/2019

Início da reunião: 14:15 horas

Fim da reunião: 15:30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

# Membros que comparecem à reunião:

## Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

## Vereadores

José António Carvalho de Moura
David José Varela Teixeira
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
José Moura Rodrigues
Paulo Jorge Miranda da Cruz
António Gonçalves Araújo

## Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

ATA N.º 15

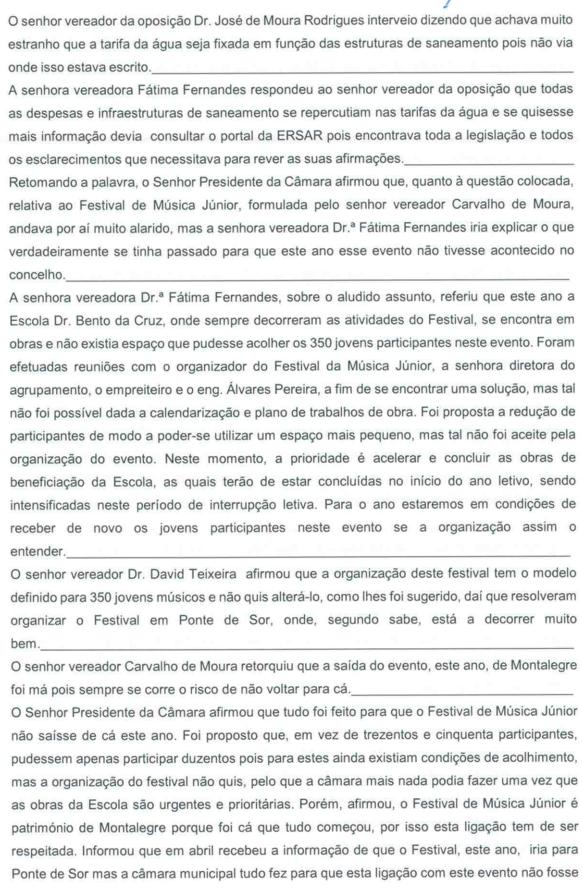
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 01 de agosto de 2019.

No dia um de agosto de dois mil e de edifício dos Paços do Município, sito à Fordinária da Câmara Municipal de Mon Câmara Manuel Orlando Fernandes Alve David José Varela Teixeira, Professor Jo Pereira Fernandes Alves, Dr. José Mou Jorge Miranda da Cruz e comigo, secretária	Praça do Municípiontalegre, sob a propes e com a partico osé António Carva ra Rodrigues, Dr.	io, número um, realiz residência do Senho sipação dos Senhores alho de Moura, Dra. António Gonçalves	zou-se a reunião or Presidente da s Vereadores Dr. Maria de Fátima Araújo, Dr. Paulo
Pelo Senhor Presidente da Câmara Ma	nuel Orlando Fer	nandes Alves, quan	do eram catorze
horas e quinze minutos, foi declarada ab ordem do dia e aditamento à mesma, dis de julho de dois mil e dezanove, na plat transcreve infra, documento que vai fica reunião sob a forma de doc.s nº1 e 2, res	perta a reunião, in sponibilizadas aos taforma de gestão ar arquivado no n	iciando-se a mesma s membros do execu o documental sharep naço de documentos	de acordo com a utivo, no dia trinta coint, cujo teor se
1 – Apreciação e votação da ata n. julho de 2019.	.° 14/2019, relat	iva à reunião ordi	inária de 18 de
2- Período antes da ordem do dia			

- 3- Período da ordem do dia:
- 3.1. ADENDA AO PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALTO;
- 3.2. ADENDA AO PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTALEGRE;
- 3.3. APOIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO DA VENDA NOVA PARA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE 2019;
- 3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA EQL EQUILAROUCO, ASSOCIAÇÃO, A FIM DE PODER ORGANIZAR A CORRIDA DE CAVALOS DURANTE AS FESTAS CONCELHIAS;

3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SOLVEIRA, COM A FINALIDADE DE PODEREM COLOCAR UM BUSTO AO PROFESSOR/DOUTOR CALVÃO DA SILVA, NA ALDEIA
DE SOLVEIRA;
3.6. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS. DF. N°73/2019;
3.7. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO
ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONTALEGRE, PARA A ÉPOCA 2019-2020, DF Nº74/2019;
3.8. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE IMPRESSORA PLOTTER E RESPETIVOS SERVIÇOS CONEXOS, PELO PRAZO DE 36 MESES. DF N°75/2019;
3.9. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
3.10. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 145 / 2019 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL); _
3.11. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, NONA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E OITAVA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS;
3.12. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES A, B, C E D, TODAS DE TIPOLOGIA T2, SITAS NO LOTE 3 DO BAIRRO ALBINO FIDALGO / BAIRRO DO CRASTO – MONTALEGRE;
3.13. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, DAS COMPETÊNCIAS CONSTANTES DO ART.º 2º DO DECRETO LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, NOS ANOS DE 2019 E 2020;
3.14. PROPOSTA DE FILIAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO PORTO E NORTE - PROMOÇÃO EXTERNA;
3.15. CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NA VOLTA A PORTUGAL EM BICILCETA E OUTROS EVENTOS;
3.15. CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NA VOLTA A PORTUGAL EM BICILCETA E OUTROS EVENTOS;
3.15. CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NA VOLTA A PORTUGAL EM BICILCETA E OUTROS EVENTOS;  I ATAS
í
I ATAS
I ATAS 1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE
I ATAS 1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.
I ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída
I ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. º2
I ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata, nos termos do n. º2
I ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e deliberou, por maioria, com as
I ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata, nos termos do n. º2
A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. °2 do artigo 57.° do Anexo I da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata, nos termos do n. °2 do artigo 34.° do Código do Procedimento Administrativo.
ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata, nos termos do n. º2 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.  II  - ANTES DA ORDEM DO DIA –
I — APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE
ATAS  1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2019, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE.  A Câmara Municipal dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata, nos termos do n. º2 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.  II  - ANTES DA ORDEM DO DIA –

Já numa reunião passada, manifestei aqui a minha surpresa pela saída de Montalegre do Festival de Música júnior(FMJ). Entretanto, no dia a dia que passa, têm-se ouvido vozes, igualmente surpresas com tal situação. O Festival de Musica Júnior era, do meu ponto de vista, a maior realização cultural a que um concelho do interior podia aspirar. Escusado será falar das suas virtualidades no que respeita às disciplinas em aprendizagem, ao convívio entre jovens portugueses e doutras nacionalidades, aos aspetos económicos que lhe estavam subjacentes, ao grandioso espetáculo proporcionado à população local, enfim ao movimento que cerca de trezentas pessoas davam a vila e concelho e até à região durante uma semana. Muitas pessoas da vila, mais nesta altura da do Festival em anos passados, se interrogam sobre as razões que levaram a autarquia montalegrense a prescindir duma realização desta envergadura. Também nas redes sociais se vêm pessoas de Montalegre, algumas a trabalhar por esse país fora, a procurar saber dessas mesmas razões que levaram o FMJ para a cidade de Ponte de Sor e que ninguém ainda esclareceu. Por tais motivos, vimos procurar ao sr. Presidente da Camara que se digne informar-nos sobre os motivos que estiveram na base de tal decisão.\_ Montalegre, 1 de Agosto de 2019. Os vereadores, José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues". Este documento fica anexo à ata como doc. n.º 3.\_\_ Seguidamente, o senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues pediu um esclarecimento sobre as obras de abastecimento de água ao Cortiço, afirmando que as obras não correspondem aos anseios da população pois tinha sido prometido o saneamento para aquela localidade e não foi feito, as ruas, disse, estão intransitáveis pelo que perguntava se os prazos previstos para as referidas obras iam ser cumpridos e quando estava previsto o seu O Senhor Presidente da Câmara começou por responder ao assunto das obras da localidade do Cortiço, referindo que a empreitada estava quase no fim e que as obras correspondiam aos anseios da população pelo que não seria mais necessário, como se viu no youtube, alguém tomar banho de mangueira em frente ao cemitério. Esclareceu ainda que nunca falaram em saneamento, nem nunca o prometeram. A colocação dos contadores da água está a ser feita e a pavimentação é efetuada de acordo com o caderno de encargos nos prazos previstos, afirmou. Disse ainda que a oposição não devia andar a proclamar que Montalegre tinha a água mais cara, porque era mentira pois temos das tarifas mais baixas do Alto Tâmega e não se pode esquecer que o saneamento é diretamente repercutido no calculo das tarifas da água. O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que água e saneamento são coisas diferentes, pelo que a tarifa da água não tem nada a ver com a tarifa de saneamento. O senhor vereador Dr. David Teixeira referiu que não era verdade o que senhor vereador da oposição acabava de dizer, porque os custos das infraestruturas do saneamento tinham repercussão na fatura final ao consumidor.\_\_



cortada e está convicto de que para o ano o festival voltará para
Montalegre
O senhor vereador Carvalho de Moura afirmou que discordava do Senhor Presidente da Câmara,
que afirmou que o Festival de Música Júnior era património de Montalegre, mas, como tinha
formação musical, gostava que voltasse a ser realizado cá e gostou de ouvir aqui dizer que se
espera que volte para o ano porque as condições já estão repostas
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues perguntou qual era o investimento que a câmara
aplica neste evento
O Senhor Presidente da Câmara respondeu que este evento rondava um custo fixado entre
quarenta a quarenta e cinco mil euros. Referiu que a câmara assume os custos dos autocarros
para buscar os alunos e os levar de regresso, da alimentação, do transporte e aluguer de
instrumentos, como um piano, bem como os meios técnicos e logísticos necessários, ou seja,
suportava quase todas estas despesas

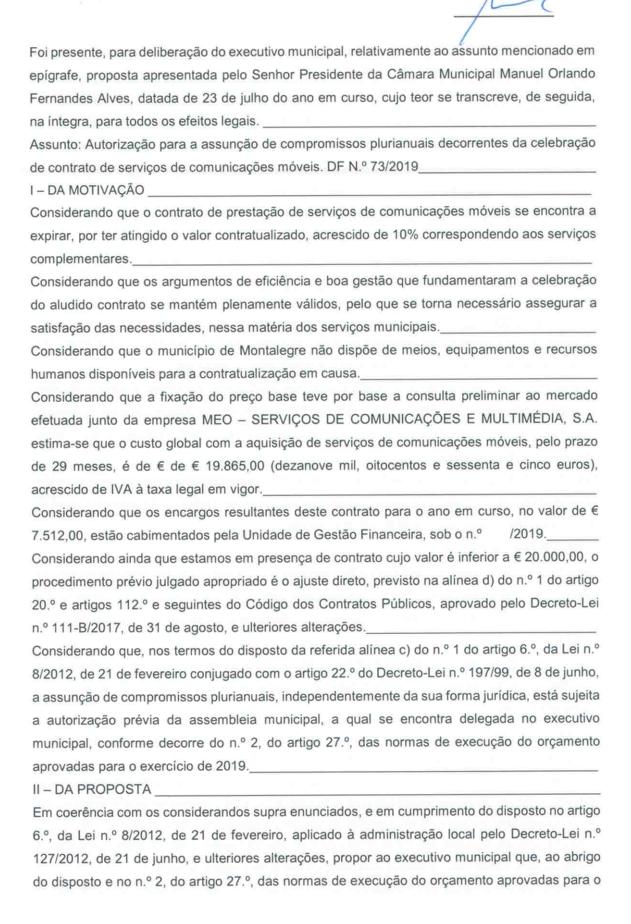
PERIODO DA ORDEM DO DIA
III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
3.1. ADENDA AO PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALTO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, adenda ao protocolo mencionado em
título, no qual se encontra definido o seu âmbito, bem como identificadas as obrigações das
partes signatárias - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos
legais e se anexa à presente ata sob a forma de doc. n.º4.
Antes da votação, o Senhor Presidente Manuel Orlando Fernandes Alves ausentou-se da sala
onde decorria a reunião, por estar impedido de participar nos termos da alínea a), n.º1, do artigo
69.º, do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de pertencer aos órgãos sociais da
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado da aludida
adenda ao protocolo, a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção
(ANEPC), o Município de Montalegre e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Salto, bem como autorizar a outorga da referida adenda ao protocolo por parte do Senhor
Presidente da Câmara.
Ao GAP para efeitos de digitalização do referido protocolo e inserção do mesmo na plataforma
de gestão documental.
Depois da votação, o Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves deu
entrada novamente na sala onde decorria a reunião para prosseguir com a apresentação e
discussão da ordem de trabalhos.

3.2. ADENDA AO PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, adenda ao protocolo mencionado em
título, no qual se encontra definido o seu âmbito, bem como identificadas as obrigações das
partes signatárias - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos
legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º5.
Antes da votação, o Senhor Vice-Presidente Dr. David José Varela Teixeira ausentou-se da sala
onde decorria a reunião por estar impedido de participar nos termos da alínea a), n.º1, do artigo
69.º, do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de pertencer aos órgãos sociais da
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado da aludida
adenda ao protocolo, a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção
(ANEPC), o Município de Montalegre e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Montalegre, bem como autorizar a outorga da referida adenda ao protocolo por parte do Senhor
Presidente da Câmara.
Ao GAP para efeitos de digitalização do referido protocolo e inserção do mesmo na plataforma
de gestão documental.
Depois da votação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Varela Teixeira deu
entrada novamente na sala onde decorria a reunião para prosseguir com a apresentação e
discussão da ordem de trabalhos.
IV
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
3.3. APOIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO DA VENDA NOVA PARA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE 2019.
Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes
Alves, datada de doze de julho do ano em curso, relativa ao pedido de apoio financeiro formulado
pelo Grupo Folclórico da Venda Nova para a organização do festival de Folclore 2019 -
Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa à presente ata
sob a forma de doc. n.º6
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido de apoio financeiro, a requisição
externa de despesa n.º 1116, de 23.07.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/1067,
comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,
regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - ficando arquivado, para os devidos
efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º7.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 6.500,00 (seis mil quinhentos euros),
a favor do Grupo Folclórico da Venda Nova com o NIPC 501 846 344, com sede em Venda Nova,
destinado a comparticipar as despesas com a realização do referido festival.
b) À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder
ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e
para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, em cumprimento do estabelecido
no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças.
c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Grupo Folclórico da Venda Nova
3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA EQL - EQUILAROUCO, ASSOCIAÇÃO, A FIM DE
PODER ORGANIZAR A CORRIDA DE CAVALOS DURANTE AS FESTAS CONCELHIAS.
Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epigrafe, pedido de apoio financeiro formulado pela EQL -Equilarouco, Associação, para a
organização da corrida de cavalos a realizar durante as festas concelhias. Este documento cujo
teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais, anexa-se à presente ata sob a forma de
doc. n.°8
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido de apoio financeiro, a requisição
externa de despesa n.º 1146, de 29.07.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/1088,
comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,
regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - ficando arquivado, para os devidos
efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º9.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 26 de julho, o
seguinte despacho: "À C.M".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.500,00 (dois mil quinhentos euros),
a favor da EGL - Equilarouco, Associação, com o NIPC 513 677 607 com sede em Montalegre,
destinado a comparticipar as despesas com a realização da referida corrida de cavalos durante
as festas concelhias.
b) À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder
ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e
para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, em cumprimento do estabelecido
no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças.
c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
dar conhecimento do teor da presente deliberação à referida Associação

3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SOLVEIRA, COM A FINALIDADE DE PODEREM COLOCAR UM BUSTO DO PROFESSOR/DOUTOR CALVÃO DA SILVA, NA ALDEIA DE SOLVEIRA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a financiar a colocação de um Busto do Senhor
Professor/Doutor Calvão da Silva. Este documento, cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos
efeitos legais, anexa-se, à presente ata sob a forma de doc. n.º10.
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
1091, de 18.07.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/1044 comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos
em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento
sob a forma de doc. n.º11.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À
C.M".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea
ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia
Municipal o seguinte:
a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do apoio financeiro no
valor de 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta euros), a favor da freguesia de Solveira, concelho
de Montalegre, com o NIPC 508 209 757, destinado a apoiar a colocação de um Busto do
Professor/Doutor Calvão da Silva, em Solveira.
b) À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado
o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio aprovado.
c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) para notificar o Presidente da Junta de Solveira,
do teor da presente deliberação
V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
1 - PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
4 – SERVIÇOS URBANOS
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
3.6. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS. DF. N°73/2019.



exercício de 2019, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:

plunanuais, concretizados da seguinte forma	a		
Objeto do contrato	Ano de 2019	Ano de 2020	Ano de 2021
Serviços de comunicações móveis	€ 7.512,00	€ 6.445,00	€ 5.908,00
b) Que, caso a presente proposta venha a m	erecer acolhimento	por parte do exe	ecutivo municipal
seja a mesma levada ao conhecimento da A	ssembleia Municipa	d	
Paços do concelho de Montalegre, 23 de jul	ho de 2019		
O Presidente da Câmara Municipal, assinate	ura ilegível, (Manue	l Orlando Ferna	ndes Alves)"
Este documento vai ficar apenso ao maço de doc	umentos desta ata sol	a forma de doc. r	n.°12
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliber	ou, por unanimida	de, aprovar a a	aludida proposta
Proceda-se em conformidade com a mesma	a		
À Divisão de Finanças para execução mater			
3.7. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO D			
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE			
ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONTALEGRE, PARA A			
Foi presente, para deliberação do executivo			
epígrafe, apresentada pelo Senhor Presider			
Alves, datada de 26 de julho do ano em cu			guida, na integra
para todos os efeitos legais.			
Assunto: Autorização para a assunção de o			
de contrato de serviços de manutenção de r			
Montalegre, para a época 2019-2020. DF N			
I – DA MOTIVAÇÃO			
Considerando que constituem atribuições do			
próprios das respetivas populações, nomea			
do desporto, de acordo com o estabelecido	no n.º 2 do artigo	23.º da Lei n.º 7	75/2013, de 12 de
setembro			
Considerando que é da competência da Câ			
manutenção do relvado do campo de fute	bol do Estádio Mu	nicipal de Mont	alegre, durante a
época 2019-2020			
Considerando que o município de Montale	gre não dispõe de	meios, equipan	nentos e recurso
humanos disponíveis para a contratualizaçã	io em causa		
Considerando que a fixação do preço bas	se teve por base a	consulta prelin	ninar ao mercad
efetuada junto da empresa JARDINAGEM	E FLORESTA, LD	A., estima-se q	ue o custo globa
com a aquisição de serviços de manutenção			
de Montalegre, durante a época 2019-2020			
e cinco euros e vinte e três cêntimos), acres			
Considerando que os encargos resultantes			
Gestão Financeira, sob o n.º 1074/2019			

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2019.\_\_\_ II - DA PROPOSTA Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2019, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: Objeto do contrato Ano de 2019 Ano de 2020 € 16.192,62 Serviços de manutenção de relvado do campo de futebol do € 16.192,61 Estádio Municipal de Montalegre, para a época 2019-2020 b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal. seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.\_ Paços do concelho de Montalegre, 26 de julho de 2019.\_ O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_ Este documento vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º13. O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues perguntou se a manutenção do Estádio de Futebol de Montalegre estava a cargo do clube, que já recebia da câmara um subsídio, que há pouco tempo veio a este órgão para aprovação para fazer face a despesas de água, luz e demais despesas, porque é que havia agora necessidade de aprovar um valor de trinta e dois mil euros para a manutenção do relvado. Referiu ainda que teve conhecimento que havia desentendimentos com o clube e a câmara acerca da manutenção do estádio, por isso perguntava o que estava subjacente a esta medida aqui apresentada.\_ O Senhor Presidente da Câmara respondeu que as reivindicações do treinador do Clube de Futebol de Montalegre prendiam-se com o facto de querer um campo relvado para treinar. Já o ano passado o relvado estava impróprio, na altura em que veio o Benfica cá jogar, tendo-se gasto muito dinheiro na recuperação do campo, mas não há relvado que aguente, com o tratamento que lhe era dado, ou seja, com a execução de treinos diários. Disse que cabia à direção do Clube arranjar as melhores soluções, mas localmente, não havia condições para criar um espaço para os treinos. O ano passado tinha-se criado um modelo de cooperação entre o Desportivo de Vilar e o Clube de Montalegre, que nunca foi aceite pelas partes. Assim, referiu, como não temos

alternativa, iremos fazer este contrato de manutenção para suprir estes desgastes. Por último

disse o senhor Presidente que não havia no distrito de Vila Real nenhuma câmara que gastasse
tanto no desporto como esta câmara socialista
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções expressas pelos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Divisão de Finanças para execução material da presente deliberação
3.8. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE IMPRESSORA PLOTTER E RESPETIVOS
SERVIÇOS CONEXOS, PELO PRAZO DE 36 MESES. DF Nº75/2019
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 26 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para todos os efeitos legais.
Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração
de contrato de serviços de aluguer de impressora Plotter e respetivos serviços conexos, pelo
prazo de 36 meses. DF N.º 75/2019
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a produção de impressões de grandes formatos, com elevada qualidade e
rigor, é necessária ao bom funcionamento dos serviços municipais
Considerando que os equipamentos que realizavam esta função estão obsoletos e em mau
estado, não compensando a nível financeiro e técnico, o investimento nas suas reparações
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos
humanos disponíveis para a contratualização em causa.
Considerando que a fixação do preço base teve por base a consulta preliminar ao mercado
efetuada junto da empresa I-COLOURS, LDA., estima-se que o custo global com a aquisição de
serviços de aluguer de impressora Plotter e respetivos serviços conexos, pelo prazo de 36
meses, é de € 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal
em vigor
Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de
Gestão Financeira, sob o n.º /2019
Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,
a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita
a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo
municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento
aprovadas para o exercício de 2019
II – DA PROPOSTA
II BAT NOT COTA

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2019, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:

Objeto do contrato	Ano de 2019	Ano de 2020	Ano de 2021	Ano de 2022
Serviços de aluguer de impressora Plotter e respetivos serviços conexos, pelo prazo de 36 meses	€ 2.600,00	€ 6.240,00	€ 6.240,00	€ 3.640,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal
seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
Paços do concelho de Montalegre, 26 de julho de 2019
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves"
Este documento vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º14.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Divisão de Finanças para execução material da presente deliberação.

#### VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

- 1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.9. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foram presentes, pela Divisão Financeira, para efeitos de conhecimento do executivo municipal,
listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido
entre os dias 16 e 30 de julho de dois mil e dezanove, na importância global ilíquida de €
664.345,83 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros e oitenta e
três cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de
doc nº15

3.11. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, OITAVA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia vinte e três de junho do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na nona alteração ao orçamento da despesa, nona alteração ao plano de atividades municipais e oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 17,18 e 19, respetivamente. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. 3.12. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES A, B, C, D, TODAS DE TIPOLOGIA T2, SITAS NO LOTE 3 DO BAIRRO ALBINO FIDALGO / BAIRRO DO CRASTO - MONTALEGRE. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na integra, para todos os efeitos legais: "Assunto: Aquisição das frações A, B,C e D, todas de tipologia T2, sitas no Lote 3 do Bairro Albino Fidalgo/ Bairro do Crasto - Montalegre". Considerando que é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da habitação e ação social de acordo com as alíneas h), e i), do n. °2, do artigo 23.°, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Considerando que é prioridade para o município dar resposta efetiva aos problemas sociais existentes no concelho, com relevo para a satisfação das necessidades, ao nível habitacional, de pessoas carenciadas; Considerando que, com esse fim, pretende o Município adquirir as frações A, B, C e D, todas de tipologia T2, sitas no Lote 3 do Bairro Albino Fidalgo/Bairro do Crasto, descritas na conservatória do registo predial de Montalegre sob o n.º 468, ao Sr. Manuel Jacinto Videira de Oliveira; Considerando que esta aquisição se encontra no âmbito do Legado Albino José Fidalgo, pelo valor de € 194.656,18, livre de quaisquer ónus ou encargos, aquisição esta que já mereceu autorização por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, tomada em 28.03.2019;

<u> </u>
Considerando que nos termos da alínea g), do n. º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, compete à câmara municipal: "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de
valor até 1000 vezes a RMMG";
Nestes termos, propõe-se à Ex.ma Câmara:
- A aquisição das referidas frações nos termos da competência material que lhe está cometida
pela alínea g), do n. º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Montalegre, 30 de julho de 2019,
O Presidente da câmara, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves"
Este documento vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º20
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta, bem como
legitimar o Senhor Presidente da Câmara a intervir na formalização da Escritura Pública de
Compra e Venda.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
acompanhamento do presente assunto
À Divisão Administrativa para os devidos efeitos
ATIVIDADE REGULAMENTAR
X DIVERSOS
3.13. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, DAS COMPETÊNCIAS
CONSTANTES DO ART.º 2º DO DECRETO LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, NOS ANOS DE 2019 E 2020.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 25 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra, para todos os efeitos legais:
Proposta de manutenção, no âmbito de intervenção do Município, das competências constantes
do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos anos de 2019 e 2020.
Considerando que o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedeu à transferência de
competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n. º2, do artigo 38.º
da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
Considerando que, no âmbito do retro citado diploma, passam a ser da competência das
freguesias:
a) A gestão e manutenção dos espaços verdes;
b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
c)A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com
a exceção daquele que seja objeto de concessão;
d)A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

/··
e)A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do
primeiro ciclo do ensino básico;
f)A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do
primeiro ciclo do ensino básico;
g)A utilização e ocupação da via pública;
h)O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está
relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o
domínio público contiguo à fachada do mesmo;
i)A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
j)A autorização da colocação de recintos improvisados;
I)A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins
e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área
de jurisdição;
m)A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
n)A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos,
designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações
prévias relativas a queimas e queimadas
Considerando que, da análise do referido diploma se constata que a transferência operada por
este diploma legal não é adequada à realidade das juntas de freguesia do concelho de
Montalegre, pois não possuem os recursos humanos e materiais necessários ao exercício das
aludidas competências.
Atendendo a que não se considera viável a transferência, por parte do Município, de acordo com
o previsto no n.º1, do artigo 5.º, do diploma em causa, dos recursos humanos, materiais e
financeiros necessários para que as 25 freguesias existentes no concelho possam exercer as
competências supra referidas, que o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril transferiu, pois o
próprio município também tem escassez desses recursos;
Por outro lado, entende-se que o exercício integrado, pelo Município, das competências atrás
identificadas afigura-se mais racional e mais eficiente, já que a gestão dos recursos humanos e
materiais que o município dispõe, de uma forma mais coordenada e racional, tem permitido e
permite satisfazer as necessidades das Juntas de Freguesia em todos os domínios em que se
materializa o feixe das competências agora a transferir, uma vez que o Município, com a sua
capacidade já instalada, garante o exercício das ditas competências a um custo muito menor
Considerando ainda que as mencionadas competências revestem uma natureza estruturante
para o Município de Montalegre, pois trata-se de competências que concretizam opções e
missões de interesse geral e comum a todo o município, bem como por um principio, como já
se referiu, de racionalidade económico financeira e de eficaz gestão dos dinheiros públicos, pois
a despesa que originaria a transferência dessas competências para as Juntas de Freguesia
seria incomportável para o orçamento municipal;

Considerando que todas as Juntas de Freguesia do concelho de Montalegre propuseram às
respetivas Assembleias de Freguesia a rejeição das competências transferidas pelo diploma aqui
em análise e os respetivos órgãos deliberativos de cada uma deliberaram de forma positiva a
não aceitação da transferência dessas competências para os anos de 2019 e 2020;
Nestes termos, proponho ao executivo municipal o seguinte:
1-Com base nos fundamentos supra expostos e no exercício da competência que me é conferida
pela alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atualizada e de acordo com o previsto no decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, delibere
no sentido de propor à Assembleia Municipal que o Município de Montalegre não pretende
implementar, nos anos de dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020), a transferência
de competências do Município para os órgãos das freguesias, tal como se encontra previsto e
definido no Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril
Montalegre, 25 de julho de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Este documento vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º21
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio sobre este assunto,
afirmando que se iria abster na votação pois achava que existia uma contradição na posição
assumida pela câmara pois, se a eficiência e racionalidade económica para concretizar algumas
das competências agora descentralizadas estavam do lado daquela, não via as juntas de
freguesia a desenvolvê-las com a eficácia devida e, por outro lado, o mesmo raciocínio se
colocava do lado do Estado. A câmara, disse, recebe fundos e tem orçamentação pelo que se
poderia passar já para as freguesias algumas competências para que estas fossem ensaiando,
pois, se tudo se mantiver em termos de legislação, no ano de 2021, a descentralização das
competências é obrigatória e total, por isso gostava de deixar aqui este alerta
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções expressas pelos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Divisão Administrativa para execução material da presente deliberação.
3.14. PROPOSTA DE FILIAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO PORTO E NORTE – PROMOÇÃO EXTERNA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta de filiação na Associação de Turismo do Porto Norte - Promoção Externa
Este documento, cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais, anexa-se à presente
ata sob a forma de doc. n.º22
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que tinha conhecimento de artigos de
opinião pouco abonatórios para esta associação, que falava mal do turismo, das alheiras e do
fumeiro. Disse que lhe parecia uma associação de turismo mais virada para as zonas urbanas,
por isso gostaria de saber se a adesão do Município a esta associação traz benefícios para
Montalegre

O senhor vereador Dr. David Teixeira explicou que esta associação tem como finalidade
desenvolver e promover externamente o Porto e Norte de Portugal como destino turístico, sendo
um catalisador da imagem de prestígio e notoriedade junto dos diversos mercados internacionais.
O que se ganhava com esta adesão é a projeção externa em feiras e outros eventos do género
do nosso concelho e dos nossos produtos, além disso, hoje, o Porto já é uma cidade com alguns
problemas com o número de turistas, pelo que a ideia era, através da adesão a esta associação,
canalizar essas pessoas para cá, do mesmo modo ter acesso e participar em ações promocionais
desenvolvidas por aquela entidade
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções expressas pelos senhores vereadores da oposição, aprovar a proposta de adesão
do Município à Associação de Turismo do Porto Norte - Promoção Externa, e submeter à
Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, por remissão do n.º3, do artigo 56.º, e do artigo
59.º, todos da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a presente proposta, para
aprovação, de acordo com as disposições combinadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e
da alínea n), do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi ainda
deliberado que, posteriormente, deverá o presente assunto ser enviado ao Tribunal de Contas
nos termos do n.º2, do artigo 56.º, do RJAELPL, para efeitos de visto prévio
À Divisão Administrativa para proceder em conformidade
3.15. CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA E OUTROS EVENTOS Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, os mapas de condicionamento do trânsito durante a Volta a Portugal em Bicicleta e
outros eventos, constantes dos mapas em anexo
Estes documentos, cujo teor se dão aqui por reproduzidos para os devidos efeitos legai, anexam-se à
presente ata sob a forma de doc. n.º23,24,,25 e 26, respetivamente
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os mapas de
condicionamento de trânsito durante a Volta a Portugal em Bicicleta e outros eventos, bem como
fazer a devida publicitação através de editais e da página Web do município.
À Divisão Administrativa para proceder em conformidade

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.°s 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

#### XIII ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e trinta e oito minutos, para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda

Dinis Moreira, na qualida	de de secretári	a, a redigi e vou assinar, ji	unto com o Se	nhor Presidente
da Câmara Municipal		1		
O Presidente da Câmara	/		•	
A Secretária da reunião _	Haic	Flacode	di	floure